



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 103/2010 ANO I

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de julho de 2010

Juiz Jadir Silva  
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires  
Diretora-Geral

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

##### RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000006-83.2000.913.0002

Origem: Apelação Criminal n. 2.633 – Processo n. 17.876/2ª AJME

Apelante: 3º Sgt PM José Roberto Vítor

Advogados: Silvino José Toscano M. Hybner (OAB/MG 91.047)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para manifestação.

##### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000006-83.2000.913.0002

Origem: Apelação Criminal n. 2.633 – Processo n. 17.876/2ª AJME

Apelante: 3º Sgt PM José Roberto Vítor

Advogados: Silvino José Toscano M. Hybner (OAB/MG 91.047)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para manifestação.

### CÂMARA CÍVEL

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### ACÓRDÃO

##### APELAÇÃO CÍVEL N. 705

Processo n. 0003160-91.2009.913.0003

Origem: Processo n. 1.241/09 (AC)/3ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Jânio Ferreira da Silva

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

### CÂMARA CRIMINAL

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

##### AGRAVO REGIMENTAL N. 10

Processo n. 0000073-72.2005.913.002

Origem: Apelação Criminal n. 2.656 – Embargos de Declaração n. 106 – Processo n. 24.882/2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Wagner Garcia Ferreira

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

Agravado: Ministério Público de Minas Gerais

##### Súmula da Decisão

Negado seguimento ao agravo regimental.

HABEAS CORPUS N. 1.654  
Processo n. 0009085-43.2010.913.0000  
Origem: Processo n. 37.739/3ª AJME  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Paciente: Sd PM Wellington Diego de Paula  
Impetrante: Fernando Muniz (OAB/MG 120.594)  
Autoridade apontada como coatora: Comandante do 36º BPMMG

Súmula da Decisão  
Denegada a ordem requerida, *ad referendum* da colenda Câmara Criminal.

#### ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.670  
Processo n. 0000225-23.2005.913.0002  
Origem: Processo n. 26.120/2ª AJME  
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
3º Sgt PM Paulo da Silva Alfenas  
Sd PM Flávio Barrientos de Oliveira  
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outro.  
Apelados: os mesmos.

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por maioria de votos, nos termos do voto do Juiz revisor, deu provimento ao recurso do Ministério Público, para condenar os acusados como incurso nas sanções do art. 305 do CPM, fixando a pena, em relação ao 3º Sgt PM Paulo da Silva Alfenas, em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, sem o benefício da suspensão condicional da pena, e, em relação ao Sd PM Flávio Barrientos de Oliveira, em 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, sem o benefício da suspensão condicional da pena.

Votou vencido o Juiz relator, Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que anulou a sentença e determinou a remessa dos autos à 2ª AJME, para novo julgamento.

Tornou-se relator para o acórdão o Juiz revisor, Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

#### DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO

Período: 12/7 a 16/7/2010

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARA CÍVEL

CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL N. 755  
Processo n. 0003087-25.2009.913.0002  
Origem: Proc.n. 1.162/09 – 2ª AJME  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)  
Apelado: Eduardo Sbampato da Silva  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Data Distribuição: 12/07/2010

CLASSE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 205  
Processo n. 0009602-48.2010.913.0000  
Origem: Restauração de autos n. 1 – Apelação Cível n. 207 - Ação Cível n. 455/07 - 3ª AJME  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Embargante: Geisel Rodrigues Rosa  
Advogados: Lídia Mara Corrêa Santos Cornélio do Pinho (OAB/MG 126.612) e outros  
Embargado: Estado de Minas Gerais  
Data Distribuição: 13/07/2010

CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 262  
Processo n. 0009636-23.2010.913.0000  
Origem: Processo n. 1.981/10 - 1ª AJME  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Sandro Paulo Campos  
Advogados: Saint' Clair L. Nascimento (OAB/MG 40.194) e outro  
Agravado: Estado de Minas Gerais

Data Distribuição: 14/07/2010

CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 263  
Processo n. 0009637-08.2010.913.0000  
Origem: Processo n. 1.982/10 - 1ª AJME  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Silvio Rezende Costa  
Advogados: Lucas Zondona Guimarães (OAB/MG 86.997) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Data Distribuição: 14/07/2010

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARA CRIMINAL

CLASSE: AGRAVO REGIMENTAL N. 10  
Processo n. 0000073.72.2005.913.0002  
Origem: Apelação Criminal n. 2.656 – Proc. n. 24.882 - 2ª AJME  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Agravante: Sd PM Wagner Garcia Ferreira  
Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Data Distribuição: 16/07/2010

CLASSE: HABEAS CORPUS N. 1.659  
Processo n.: 0009092.35.2010.913.0000  
Origem: Proc. n. 18.354 – 1ª AJME  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Paciente/ Impetrante: Cb PM Gleiton Luis Spínola  
Autoridade apontada como coatora: Juízo de Direito Titular da 1ª AJME  
Data Distribuição: 16/07/2010

---

---

#### CORREGEDORIA

---

---

#### PORTARIA Nº 50/2010-CJM

*Designa Juiz para conhecer de prisões em flagrante e medidas urgentes*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência legal, em pleno exercício do cargo e, considerando o afastamento do Juiz de Direito do Juízo Militar, Titular da Primeira Auditoria da Justiça Militar, Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, de suas atividades no dia 19 de julho a 02 de agosto, em virtude do gozo de férias individuais referentes ao segundo semestre do ano de 2010,

RESOLVE,

Art. 1º - fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, André de Mourão Motta, para, conhecer de toda e qualquer prisão em flagrante e medidas de caráter urgente que forem distribuídas, no período de 19 a 23 de julho à 1ª AJME;

Art. 2º - fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar André de Mourão Motta para realizar as audiências nos processos 32.089, 33.379, 33843, no dia 19 de julho; e nos processos 33.379 e 29.229, no dia 20 de julho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2010.

(a) *Fernando A. N. Galvão da Rocha*  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

\*Publicado novamente por motivo de incorreção.

#### PORTARIA Nº 51/2010-CJM

*Designa Juiz para conhecer de prisões em flagrante e medidas urgentes*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência legal, em pleno exercício do cargo e,

considerando o afastamento do Juiz de Direito do Juízo Militar, Titular da Primeira Auditoria da Justiça Militar, Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, de suas atividades no dia 19 de julho a 02 de agosto, em virtude do gozo de férias individuais referentes ao segundo semestre do ano de 2010,

**RESOLVE,**

Art. 1º - fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, Paulo Eduardo Andrade Reis, para conhecer de toda e qualquer prisão em flagrante e medidas de caráter urgente que forem distribuídas, no período de 26 de julho a 02 de agosto, à 1ª AJME;

Art. 2º - fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar Paulo Eduardo Andrade Reis para realizar as audiências no processo 20.859, nos dias 26 e 27 de julho, e 02 de agosto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2010.

(a) *Fernando A. N. Galvão da Rocha*  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

\*publicado novamente por motivo de incorreção;

**PORTARIA Nº 52/2010- CJM**

*Designa juízes para responder pelo plantão, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

**Resolve:**

Art. 1º - Ficam designados os Juízes de Direito do Juízo Militar a seguir relacionados, para atuarem como plantonistas nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos finais de semana e feriados do mês de agosto de 2010, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – Agosto de 2010	Juiz designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 02 às 08h do dia 09	Dr. Paulo Eduardo Andrade Reis
Das 18h do dia 09 às 08h do dia 16	Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos
Das 18h do dia 16 às 08h do dia 23	Dra. Daniela Freitas Marques
Das 18h do dia 23 às 08h dia 30 de agosto	Dr. André de Mourão Motta

Art. 2º - O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

b) casos de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

c) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

d) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º. O plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado, nem à sua reconsideração ou reexame, ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º - Fica a critério do juiz plantonista a indicação ou não de servidor lotado na auditoria onde o juiz atua, para ficar à sua disposição durante o período de plantão.

Parágrafo único – Os juízes plantonistas devem informar à Corregedoria, até o quinto dia útil anterior ao início do respectivo plantão, o nome dos servidores indicados, conforme o *caput* deste artigo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

**(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha**  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

17593 => 2; 24393 => 12; 24453 => 26; 36268 => 2; 37954 => 21; 40746 => 2, 3, 4; 42981 => 8; 64576 => 2; 65553 => 23; 70510 => 15; 72385 => 2; 74103 => 19; 80955 => 2; 81503 => 23; 85662 => 25; 85856 => 24; 86746 => 1; 90720 => 2; 91047 => 14; 91462 => 11; 95574 => 2, 3, 10, 14, 18, 20; 100563 => 9; 101172 => 6, 13; 102785 => 1; 103731 => 2; 105015 => 6, 13; 106073 => 2, 5, 10, 14, 20; 106897 => 12; 108690 => 12; 109145 => 17; 110051 => 26; 111515 => 15; 112330 => 7; 117309 => 15; 117797 => 16; 118302 => 2; 118477 => 2, 19; 118505 => 2; 124631 => 14, 20, 22; 124670 => 6, 13.

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CIVEL**

1 - 1402/09

Requerente:SD Ricardo Soares da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor p/ impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.:Fabiola Rodrigues da Silva, Walter Rodrigues da Silva.

**MATÉRIA CRIMINAL**

2 - 18253

Acusado(s):2º Sgt Luiz Antonio Doridio, CB Nirio Selni Viana, 3º SGT Alexsandro Anastacio Batista, Ex 3º Sgt Gleison Pereira da Silva, ex-Sd Welberth dos Santos, SD Gilson Vieira Andrade, 3º SGT Alexandre dos Reis de Jesus, 2º Sgt Carlos Augusto Faria de Oliveira => Designo a data de 20/08/10, às 13:00 para inquirição das testemunhas militares arroladas pela defesa de Gleison Pereira da Silva, às fls. 3902/3903, e Luiz Antônio Dorídio, às fls. 3904. Determino a abertura de vista ao defensor do denunciado Gleison Pere Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Ricardo Soares Diniz, Bruno de Souza Naves, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Leila Lemos Lins, Paulo Roberto Fonseca Loureiro, Margareth de Abreu Rosa, Guilherme Coelho Colen, José Mateus de Campos Maciel, Marcelo Peixoto de Melo, Alexandre Lemos Gonçalves, Frederico Soares Diniz.

3 - 19831

Acusado(s):CB Charles Pereira Rodrigues => Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva, nos termos do artigo 255, alínea "e", do CPPM. Audiência de interrogatório designada para 20/07/10, às 16h30. Adv.:Margareth de Abreu Rosa, Frederico Soares Diniz.

4 - 25563

Acusado(s):CB Charles Pereira Rodrigues => Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva, nos termos do artigo 255, alínea "e", do CPPM. Audiência de interrogatório designada para 20/07/10, às 16h30. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

5 - 35695

Acusado(s):CB Cláudio Manoel Soares => Audiência de julgamento foi designada para o dia 13/08/10 às 13:30h Adv.:Ricardo Soares Diniz.

6 - 37309

Acusado(s):CAP Alberto Magno da Rocha Silva => Audiência de interrogatório do acusado designada para o dia 19/08/2010, às 13:30h Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes, Marcia Alessandra Dantas Lopes.

7 - 37441

Acusado(s):SD Genésio Venâncio de Medeiros => Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denuncia foi designada para o dia 26/08/2010, às 15:00h. Adv.:Alexandre Marques Miranda.

8 - 37755

Acusado(s):SD Vilmar Jose Caixeta => Declinada a competência e determinada a remessa dos autos a

Justiça Comum da Comarca de Patos de Minas/MG Adv.:Marcius Wagner Antônio da Fonseca.

9 - 37787

Acusado(s):SD Alisson Nunes => Audiência de interrogatório do acusado designada para o dia 26/08/2010, às 14:00h Adv.:Marcos Antonio da Silva Alves.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

10 - 22917

Acusado(s):CB José Luiz da Silva => Inquirição de testemunhas para 23/07/2010, às 15h. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Frederico Soares Diniz.

11 - 26827

Acusado(s):CB Antenor Lúcio de Sá => Julgamento em 05/08/2010 às 8:30hs. Adv.:Antônio Vicente Coelho Campos.

12 - 32946

Acusado(s):3º SGT Hosimar Roberto da Silva, SD Rafael da Silva de Oliveira => Interrogatório redesignado p/ 24/08/2010, às 16h30. Adv.:Eduardo França dos Santos, Flavia Cristina de Almeida, Marcelo Dias.

13 - 36547

Acusado(s):2º Sgt Gilberto Nunes de Souza => Interrogatório 05/08/2010 às 13h50h. Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes, Marcia Alessandra Dantas Lopes.

14 - 38017

Acusado(s):CB Edson Gomes da Silva Filho => Foi concedida a liberdade provisória. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Edilson Fiuza Magalhães, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CIVEL

15 - 1813/10

Requerente:CB Sérgio Murilo dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Declarada incompetência para julgar o feito, devendo ser o mesmo remetido à Justiça Comum. Adv.:Domingos Sávio de Mendonça, Angelita Aparecida Alves, Hudson Geraldo dos Santos.

16 - 1993/10

Requerente: José Nilson Luiz dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferida a tutela antecipada. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.:Vicente José da Silva.

17 - 2094/10

Requerente:2º Sgt Marcelo Douglas Estevão ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Concedida a tutela antecipada. Deferido os benefícios da Justiça Gratuita ao Autor. Adv.:Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

18 - 20652

Acusado(s): SD Wellington Eustaquio Costa => Audiência admonitória do Ex- SD PM Wellington para o dia 03/08/2010, às 13h30 Adv.: Frederico Soares Diniz.

19 - 25549

Acusado(s):CB Ivair Moreira Fernandes => Vista à Defesa para apresentação das razões de apelação Adv.:Guilherme Salvador Mendes, Geraldo Magela da Silva.

20 - 28129

Acusado(s):3º Sgt QPR Alvimarques Ferreira dos Santos => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM Adv.:Ricardo Soares Diniz, Edilson Fiuza Magalhães, Frederico Soares Diniz.

21 - 28321

Acusado(s):CB Roberto Carlos de Souza => Vista à defesa para fins do art. 428 do CPPM. Adv.:Oscar Farinha da Silva.

22 - 29787

Acusado(s):CB Adilson de Souza Lima => Audiência de inquirição de testemunhas na Comarca de Diamantina/MG para o dia 06/08/2010, às 14h (CP. 0045188-64.2010.8.13.0216) Adv.:Edilson Fiuza Magalhães.

23 - 31905

Acusado(s):3º SGT Jose Geraldo Fernandes, CB Robson Grigorio de Melo => Julgamento redesignado para o dia 21/09/2010, às 13h Adv.:Rodrigo Suzana Guimarães, Waldevino Braga dos Santos.

24 - 33902

Acusado(s):CB Iuri Pereira Luz, CB Marcos dos Reis da Silva => Inquirição de testemunhas para o dia 12/08/2010, às 13h Adv.:Alvaro Pelucio Filho.

25 - 35226

Acusado(s):CB Juarez Ferreira da Silva => Audiência designada para o dia 18/08/2010 as 13h30. Adv.:Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

26 - 35554

Acusado(s):CB BM Paulo Márcio de Souza => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 12/08/10, às 13h15 Adv.:Clarice Ribeiro de Lima Reis, Pedro Mourão Paiva